

Lei n.º 645, de 22 de junho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), para serem utilizados na recuperação da estrada municipal de Linha Palmeira, e dá outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), para serem utilizados na recuperação da estrada municipal de Linha Palmeira, em conformidade com o Contrato n.º 344.357-70, firmado entre o Município de Candelária e o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, visando melhorar as condições de trafegabilidade e facilitar o escoamento da produção da localidade, cujas as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Transportes e Obras Públicas
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Obras, Viação e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO – 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 049 – Manutenção da Secretaria de Obras
PROJETO: 2082 - Manutenção das Vias Públicas
Manutenção das Estradas Municipais
VÍNCULO DE RECURSO: 1050
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações – R\$ 97.500,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior o Contrato n.º 344.357-70, firmado entre o Município de Candelária e o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, no montante de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
22 de junho de 2011.

AG.ADMINIST. AUXILIAR

